



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - SEJUSC

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania- SEJUSC, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** as disposições contidas no inciso VI, do art. 30, da Lei nº 13.019/2014, que assevera que a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política; **CONSIDERANDO**, que a referida dispensa tem por objeto estabelecer parceria, voltada ao acolhimento institucional de longa permanência para crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção que se encontram em situação de risco pessoal e social com transferência de recursos, conforme detalhado em seu Plano de Trabalho **CONSIDERANDO**, que a futura parceira privada já executa tais atividades e possui cadastro junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, vinculado a esta Secretaria e no Conselho Municipal de Assistência Social, dando por satisfeito a exigência legal acima referida; **CONSIDERANDO**, finalmente, tudo o que consta do Processo Administrativo nº 1.01.021101.003200/2021-41- SEJUSC;


RESOLVE: I - **DISPENSAR** de Chamamento Público, nos termos do art. 30, VI e art. 32 da Lei nº 13.019/2014, a celebração de um Termo de Fomento com a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO (ABRIGO MOACYR ALVES)**, CNPJ de nº 22.812.325/0001-01, com vistas ao repasse de recursos financeiros no valor global de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com vistas ao estabelecimento de parceria voltada ao acolhimento institucional de longa permanência para crianças e adolescentes



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

com deficiência, sob medida de proteção que se encontram em situação de risco pessoal e social, nos moldes autorizados pelo referido diploma legal, conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho; II - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, nos termos do § 2º, do art. 32, da nº 13.019/2014, que deverá ser apresentada no Setor de Protocolo da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC, sito a Rua Bento Maciel, n.º 02, Conjunto Celetramazon, Bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-350, Manaus/AM. **PUBLIQUE-SE** no sítio oficial desta Secretaria na internet, conforme § 1º, do art. 32, da nº 13.019/2014 e **CUMPRA-SE**. Manaus, 14 de dezembro de 2021.


MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania